PREV XANGRI-LÁ

PORTARIA N.º 014/2017

"Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados em Concurso Público, Edital nº. 01/2016, para provimento de cargo efetivo do quadro de pessoal da Autarquia Municipal -PREV-XANGRI-LÁ, e dá outras providências".

A Diretora-presidente do **PREV-XANGRI-LÁ** – Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Xangri-Lá - RS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº. 068/2014, e considerando o Concurso Público realizado pelo Edital n 001/2016, devidamente homologado através do edital nº 013, de 31 de agosto de 2016, resolve:,

Art. 1º Ficam nomeados os candidatos nominados nesta portaria, aprovados no concurso público, edital nº 001/2016, para ocuparem cargos efetivos do quadro permanente de pessoal da Autarquia Municipal - PREV-XANGRI-LÁ, conforme consta no Plano de Cargos da Lei Municipal nº 1771 de 08 julho de 2015, submetidos ao Regime Jurídico Único, Lei Municipal nº 419 de 24 de maio 1990.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO	PADRÃO/GRUPO FUNCIONAL
1º. lugar	ISMAEL EGGERS	Analista Administrativo e Financeiro	Padrão I, GF- I
1º. lugar	FILIPE BAKKAR RECKERS	Analista Previdenciário	Padrão II, GF- II
1º. lugar	PRISCILA SIMONE EBERT DE MIRANDA	Técnico Contábil Previdenciário	Padrão II, GF II

Art. 2º Os candidatos ora nomeados, deverão atender os requisitos básicos para investidura no cargo, apresentando os documentos necessários que serão exigidos por ocasião da posse, conforme previsão do edital do certame, apresentando-se **no prazo de 10 (dez) dias**, a contar da publicação desta portaria, para posse e exercício. **O não comparecimento no prazo determinado, será entendido como desistência do candidato à nomeação do referido cargo**.

Parágrafo único - No ato da posse os candidatos deverão apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

I- original e fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
II- original e fotocópia da Cédula de Identidade ou Carteira Profissional;
III - original e fotocópia do CPF;

IV - comprovante de residência;
V - original e fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante ou certidão de quitação eleitoral;
VI - original e fotocópia do Certificado de reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
VII - original e fotocópia de comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo (diploma registrado ou declaração ou atestado ou certificado de conclusão de curso emitido por instituição de ensino, carteira de identidade profissional, registro no órgão de fiscalização do exerc´cio profissional competente);
VII I- declaração de bens que constituam seu patrimônio;
IX - declaração de bens que constituam seu patrimônio;
X - declaração de que não infringe o art. 37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Acumulação de cargos e funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, § 10, da Constituição da República federativa do Brasil de 1988, com redação dada pela emenda Constitucional n. 20/98;
XI - alvará de folha-corrida, disponível pela internet em www.tjrs.jus.br, opção serviços.
XII - apresentar laudo médico favorável, fornecido por **profissional ou junta médica devidamente designada pelo PREV**, de posse dos exames elencados abaixo. Os exames poderão ser realizados na rede pública ou privada de saúde, com validade de até 30 dias a contar da data de sua realização. :

a) – Hemograma completo (plaquetas), VDRL, Glicemia em jejum;
b) – QUE (Urina);
c) – Colesterol;
d) – Exame de Sanidade Mental (Psiquiatra);
e) – Exame ECG;
f) – Raio-X do Tórax (AP – Perfil);
g) – Exame Citopatológico (para mulheres);

Art. 3º Os candidatos serão convocados para exame médico pericial admissional, na data, local e horário a ser estabelecido pelo PREV.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Xangri-Lá, 07 de fevereiro 2017.

Heloísa Alves da Rosa
Diretora-presidente
Portaria nº 3808

Essa Portaria foi devidamente publicada em 07/02/2017 em cumprimento ao princípio da publicidade dos atos administrativos.